

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 414/2024

#### 1. **OBJETO**

1.1. Contratação de 8 (oito) assinaturas de acesso à ferramenta Banco de Preços, serviço exclusivo da empresa NP tecnologia e gestão de dados Ltda., conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A pesquisa de preços é um elemento essencial para a atividade contratual da Administração Pública, servindo como referência para os valores ofertados em certames públicos e para aqueles praticados nas contratações subsequentes. Esse procedimento é fundamental para garantir que o poder público tenha um parâmetro adequado sobre o valor médio de mercado, tanto de bens quanto de serviços, evitando sobrepreços e assegurando a eficiência nas aquisições.
- 2.2. Neste contexto, serão disponibilizadas quatro assinaturas da ferramenta de pesquisa de preços para a Coordenadoria Administrativa (COADM), conforme a quantidade de servidores lotados no setor, e quatro assinaturas para as unidades de Controle Externo, em conformidade com o Despacho N.º 35955 (0768470).
- 2.3. A disponibilização dessas assinaturas é necessária para que os servidores envolvidos na fase interna dos procedimentos de contratação e os responsáveis pelo controle externo possam acessar mecanismos ágeis e precisos que auxiliem na condução da pesquisa de preços. Tais ferramentas permitirão a aferição correta de custos e a identificação dos preços referenciais de mercado, contribuindo para maior eficiência e transparência nos processos de contratação pública.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 8 (oito) assinaturas de acesso à ferramenta Banco de Preços, serviço exclusivo da empresa NP tecnologia e gestão de dados Ltda., contendo ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública, disponibilizados em um amplo banco de dados, compatíveis com as legislações vigentes que regem as licitações; incluso capacitação, orientação e suporte aos usuários.	serviço	8	R\$ 11.960,00	R\$ 95.680,00

3.1. O sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- 3.2. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
  - 3.3. Atualização diária do banco de dados;
  - 3.4. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021;
- 3.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows e navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox;
  - 3.6. Preços de sites de domínio amplo para consulta;
  - 3.7. Base de preços de notas fiscais eletrônicas.;
- 3.8. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS Banco de Preços Ministério da Saúde;
- 3.9. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
  - 3.10.Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- 3.11.Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
  - 3.12.Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- 3.13.Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
  - 3.14. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
  - 3.15. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- 3.16. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- 3.17.Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços;
- 3.18. Sistema de elaboração do termo de referência interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
  - 3.19. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone;
- 3.20. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

## 4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial n.º 0770916 prevê um desconto de R\$ 3.040,00, (três mil e quarenta reais), reduzindo o custo total da contratação para R\$ 92.640,00 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

## 5. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 5.1. O serviço contratado deverá ser disponibilizado em: https://www.bancodepreços.com.br .
- 5.2. O Banco de Preços deverá ser compatível com os navegadores Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge. Todas as funcionalidades deverão ser realizadas nesses browsers, ficando a contratada responsável para corrigir eventuais bugs que impeçam a utilização da ferramenta.
- 5.3. A contratada disponibilizará, imediatamente, após publicação do contrato no Boletim Oficial do TCE, os links de acesso para utilização do sistema informatizado.
- 5.4. Os problemas técnicos que ocasionarem indisponibilidade do serviço , por quaisquer motivos, inclusive os decorrentes de casos fortuitos ou força maior, serão imediatamente informados na página da contratada.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Diante da inexistência de produtos com configuração similar e da conjunção de tantas

funcionalidades, o Banco de Preços torna-se a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

- 6.2. Certidão de exclusividade, Doc. Sei nº 0771781.
- 6.3. Por todo o exposto, a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP tecnologia e gestão de dados Ltda., pela sua exclusividade, enquadra-se na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo fiscal técnico mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2. O recebimento definitivo será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou pela comissão designada mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade gestora: 030100

II - Fonte de recursos: 500

III - Programa de trabalho: 01.122.1171-2208

IV - Elemento da despesa: 339040

V - Subitem: 14

# 9. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação Jurídica:

9.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 10. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 10.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.6. A contratante não será responsável:
- 10.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 10.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 10.7. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 11.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 11.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.
- 11.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 11.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 11.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.
- 11.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. A vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir de 13/02/2025 e da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
- 13.2. O contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023- PLENO, de 29 de março de 2023, art. 47, I, alínea "a". A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TCE/TO, permitida a negociação com o contratado.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Gestor do Contrato indicado pela Coordenadoria Administrativa, será o servidor Fabiano Luna dos Santos, Assistente de Controle Externo, matrícula nº 27.033-7, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 14.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Laila de Sousa Barros, Assessor III, matrícula 23.965-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art.12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 14.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Elismar Pereira de Sousa Arruda, Assessor II, matrícula 27.006-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art.11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 14.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.
- 14.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SIAFI, sendo que o Contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 14.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por

intermédio do e-mail: fabianolstceto@gmail.com, da unidade técnica denominada COADM, telefone (63) 3232-5901.

14.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## Liquidação

- 15.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.
- 15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 15.2.1. o prazo de validade;
- 15.2.2. a data da emissão;
- 15.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.2.5. o valor a pagar; e
- 15.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SIAFI ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.6. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SIAFI.

#### Prazo de pagamento

15.10. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo

do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste Termo de Referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

15.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### Forma de pagamento

- 15.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUNA DOS SANTOS**, **ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO**, em 21/10/2024, às 09:54, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php">https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php</a> informando o código verificador 0774212 e o código CRC 18938A3D.

24.005503-9 0774212v2